



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI N°. ____/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.676, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 72 da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. São atribuições do Assistente Parlamentar:

I - Apoiar o planejamento e a execução das estratégias políticas do mandato, zelando para que tais ações estejam alinhadas com os objetivos políticos traçados;

II - Auxiliar na elaboração, análise e revisão de proposições legislativas, relatórios e demais documentos de natureza parlamentar, conforme as orientações e diretrizes políticas definidas pelo vereador;

III - Auxiliar na realização de estudos, pesquisas e coleta de informações sobre matérias de interesse do mandato, a fim de instruir pareceres, proposições ou outros documentos que auxiliem o vereador na tomada de decisões e na formulação de iniciativas legislativas;

IV - Assessorar o vereador na sua atuação institucional e política, incluindo a representação, quando expressamente autorizado, e o acompanhamento de temas de interesse do mandato junto a órgãos da Administração Pública, entidades da sociedade civil e outros Poderes, sob a supervisão e orientação direta do parlamentar;

V - Elaborar relatórios, boletins informativos ou resumos sobre as atividades parlamentares visando ao planejamento, transparência e prestação de contas do mandato;

VI - Assessorar o vereador nas sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e demais eventos oficiais, preparando materiais de apoio e fornecendo informações políticas, bem como registrando, quando necessário, a participação do vereador em eventos oficiais internos, para fins de transparência institucional;

Página 1 de 4





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

VII - Informar o vereador sobre assuntos, notícias e iniciativas relevantes, realizando pesquisas básicas, coleta de dados e organização de conteúdos que sirvam de subsídio à atuação parlamentar, inclusive em redes sociais;

VIII - Assessorar o vereador no relacionamento político-institucional, mantendo contatos com lideranças comunitárias, entidades e órgãos públicos, transmitindo posicionamentos autorizados e colhendo informações e reivindicações relevantes ao exercício do mandato.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 06 de novembro de 2025.

A blue ink signature of Jean Carlo Gratz Pedrini, followed by his name and title.
Jean Carlo Gratz Pedrini
Presidente

A blue ink signature of Vilson Benedito de Oliveira, followed by his name and title.
Vilson Benedito de Oliveira
1º Secretário

A blue ink signature of Leandro Rodrigues Pereira, followed by his name and title.
Leandro Rodrigues Pereira
2º Secretário





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem por objetivo adequar o artigo 72 da Lei Municipal nº 4.676, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as atribuições do cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Aracruz, às exigências constitucionais previstas no artigo 37, V, da Constituição Federal.

Em procedimento instaurado pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), foi exarado provimento afirmando a inconstitucionalidade material da redação original do artigo 72, por prever atribuições de natureza predominantemente burocrática e operacional, incompatíveis com a natureza de cargo em comissão.

Diante disso, a Câmara Municipal de Aracruz, representado por sua Presidência, comprometeu-se com o Ministério Pùblico Estadual em promover a adequação legislativa do referido dispositivo, de modo a compatibilizá-lo com os princípios constitucionais e evitar o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN).

A proposta, portanto, tem por finalidade cumprir esse compromisso institucional, conferindo ao cargo de Assistente Parlamentar atribuições estritamente vinculadas ao assessoramento político, técnico e institucional do vereador, conforme os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1010 da Repercussão Geral, segundo o qual os cargos em comissão devem destinar-se exclusivamente às funções de direção, chefia ou assessoramento, com descrição clara e objetiva de suas funções na norma de criação.

Assim, a nova redação do artigo 72 corrige o desvio de finalidade anteriormente identificado, eliminando atividades meramente administrativas ou de execução e estabelecendo atribuições que refletem efetivamente o vínculo de confiança e a natureza política e estratégica do cargo, voltadas ao assessoramento direto do vereador no desempenho de suas funções parlamentares e institucionais.

A proposta também foi cuidadosamente elaborada para preservar a coerência interna da estrutura funcional da Câmara, mantendo a compatibilidade com os demais cargos de nível de apoio aos vereadores, evitando sobreposições e garantindo atuação harmônica e complementar entre as funções de assessoramento.

Com isso, a Câmara Municipal de Aracruz cumpre integralmente o acordo firmado com o Ministério Pùblico Estadual, reafirmando seu compromisso com a legalidade, a transparência e a boa governança pública, e prevenindo eventuais questionamentos judiciais quanto à constitucionalidade da lei.

Dessa forma, a presente alteração representa uma medida corretiva, preventiva e de aperfeiçoamento institucional, garantindo a segurança jurídica, a conformidade constitucional e o fortalecimento da estrutura administrativa do Poder Legislativo

Página 3 de 4





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Municipal, em respeito aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Por essas razões, conta-se com o imprescindível apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Aracruz/ES, 06 de novembro de 2025.

A blue ink signature of Jean Carlo Gratz Pedrini, followed by his name and title.
Jean Carlo Gratz Pedrini
Presidente

A blue ink signature of Vilson Benedito de Oliveira, followed by his name and title.
Vilson Benedito de Oliveira
1º Secretário

A blue ink signature of Leandro Rodrigues Pereira, followed by his name and title.
Leandro Rodrigues Pereira
2º Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500380039003A005000

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLO GRATZ PEDRINI** em 12/11/2025 16:49

Checksum: **26DCCCF6FED037D6826553C81DA715627B738A5FFDA5051E6A3831EDD39821EB**

Assinado eletronicamente por **VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA** em 14/11/2025 13:56

Checksum: **B909527071835562DF75BA1091B0BC9A50438D605380A7A7B49BBB34BBBFE05B**

Assinado eletronicamente por **LEANDRO RODRIGUES PEREIRA** em 14/11/2025 14:27

Checksum: **2BD38E4E2C6FF4C24E9D8714CCFCB68D74B67413BDC2011F4D2E63AF1EDE6C47**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003500380039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.